PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

PMIg/GP

Câmara

Igarassu, 08 de fevereiro de 1995

LEI Nº 2.174/95

EMENTA: Estabelece ajuda de custo para os Gabinetes dos Srs. Vereadores e dá outras providên - cias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os Gabinetes dos Srs.Vereadores farão jus no primeiro ano de cada Sessão Legislativa, de uma verba para atendimento das despesas do seu funcionamento, definidas por Resolução da Câmara Municipal.

Artigo 2º - A verba de que trata o artigo 1º da presente Lei, corresponderá ao valor do subsídio percebido no mês pelo titular do Gabinete.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 1º de janeiro de 1995.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarassu, em 08 de fevereiro de 1995.

P R E F E I T O

a) Jurandir Bezerra Lins